



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 3966
14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem público imóvel municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Município de Tupanciretã autorizado a doar bem público imóvel municipal a Mitra Metropolitana Santa Maria - Paróquia de Tupanciretã.

Parágrafo único – O bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

Descrição
Lote 01: Terreno urbano, sem benfeitoria, localizado no Loteamento Ana do Nascimento Terra, com área superficial de 600,00m ² (seiscentos metros quadrados), dentro do quarteirão formado pela Rua Gomercindo Barbosa Portinho, Rua Juvenal Dorneles Vianna, Rua Professora Margarida Gayer e Rua José Carlos Rodrigues da Silva, localizado na Rua Gomercindo Barbosa Portinho, esquina com Rua Juvenal Dornelles Vianna, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: na frente, ao OESTE no alinhamento da Rua Gomercindo Barbosa Portinho e nos fundos, ao LESTE na divisa com os lotes 07, 08, 09, mede 30,00 ao NORTE na divisa com o Lote 04 e ao SUL, no alinhamento da Rua Juvenal Dornelles Vianna mede 20,00 metros.


Art. 2º - A presente doação de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do imóvel para construção de uma capela no Bairro Anna do Nascimento Terra.

Art. 3º - O bem doado retornará á propriedade do Município se não mais for utilizado para a finalidade constante do artigo 2º.

Art. 4º - As condições em que se operará a doação de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Doação em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã